



Diário Oficial

Lei Nº 9926/2009

ATOS DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Disponível em: <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/diario-oficial>

EDIÇÃO Nº 98 – ANO I - 02 Pág

PONTA GROSSA, TERÇA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR

Av. Visconde de Taunay, 950 – Ronda - CEP: 84051- 900 - TEL: 3220-1000

E-mail: diariooficial@pontagrossa.pr.gov.br

Jornalista Responsável: EDGAR HAMPF – Registro Profissional nº 6681

SUMÁRIO

ATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

- LEIS.....	
- DECRETOS.....	01
- PORTARIAS.....	
- LICITAÇÕES.....	01
- CONTRATOS.....	
- EDITAIS E ATOS RH.....	02
- DIVERSOS.....	

ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- Fundação Educacional de Ponta Grossa – FUNEPO.....	
- Fundação Municipal PROAMOR de Assistência Social.....	02
- Fundação Municipal de Promoção ao Idoso-FAPI.....	
- Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte.....	02
- Agência Reguladora de Águas e Saneamento Básico do Município de Ponta Grossa – ARAS.....	
- Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa -AFEPON.....	
- Companhia Pontagrossense de Serviços-CPS.....	
- Companhia de Habitação de Ponta Grossa-PROLAR.....	02

PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO / EDUCATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETOS

DECRETO Nº 3.583, de 03/11/2009

Delimita a Rua Júlia da Costa, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo nº 2750137/2009, **DECRETA**

Art. 1º. A denominação da Rua Júlia da Costa é extensiva ao seu prolongamento, constituída pela via sem denominação de acesso a Associação Atlético Municipal na Colônia Dona Luiza, nesta cidade.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 03 de novembro de 2009.

PEDRO WOSGRAU FILHO

Prefeito Municipal

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 3.585, de 04/11/2009

Delimita a Rua João Gualberto, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo nº 2750137/2009, **DECRETA**

Art. 1º. A denominação da Rua João Gualberto é extensiva ao seu prolongamento, compreendida entre o Viaduto da Santa Maria e a Rua Júlia da Costa na Colônia Dona Luiza, nesta cidade.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 04 de novembro de 2009.

PEDRO WOSGRAU FILHO

Prefeito Municipal

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 3.592, de 06/11/2009

Acrescenta o Art. 4º-A ao Decreto n. 1.991, de 27/02/2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o protocolado n. 3100114, de 06/11/2009, **DECRETA**

Art. 1º. Fica incluído o artigo 4º-A no Decreto n. 1.991, de 27/02/2008, com a seguinte redação:

“Art. 4º-A. O Sistema de Registro de Preços dentro do âmbito da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte – AMTT, será realizado pelo seu Departamento Administrativo, o qual funcionará como órgão gerenciador.

Parágrafo único – O órgão gestor do Sistema de Registro de Preços junto ao Departamento Administrativo, para as futuras aquisições após a homologação da licitação, será de responsabilidade da Supervisão Administrativa.” AC

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 06 de novembro de 2009.

PEDRO WOSGRAU FILHO

Prefeito Municipal

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 3.593, de 06/11/2009

Estabelece os critérios de seleção e acompanhamento de estudantes em Estágio junto aos órgãos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71,

da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o contido no protocolado nº 1800359/2009, **DECRETA**

Art. 1º. Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

Art. 2º. O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, onde:

a) estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

b) estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

c) as atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica na educação superior, desenvolvidas pelo estudante, somente poderão ser equiparadas ao estágio em caso de previsão no projeto pedagógico do curso.

Art. 3º. O limite máximo de carga horária para estágios de nível superior em âmbito municipal será de 6 (seis) horas diárias, sendo 30 (trinta) horas semanais e, para estágios de educação especial será de 4 (quatro) horas, sendo 20 (vinte) horas semanais.

Art. 4º. As solicitações para contratação de estagiários partirão dos Departamentos Administrativos das respectivas Secretarias interessadas, devendo estar acompanhadas das seguintes informações:

I. justificativa do pedido;

II. atividades que serão desempenhadas pelo estagiário, bem como o horário de realização do estágio e a carga horária necessária ao seu cumprimento;

III. prazo de duração do estágio, não podendo ser inferior a 6 (seis) meses, nem superior a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência;

IV. indicação de funcionário do quadro de pessoal da Secretaria, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

V. oferta de instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

VI. por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

VII. A dotação orçamentária a ser onerada pelas despesas decorrentes.

Art. 5º. Nos casos de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação de seguro contra acidentes pessoais será da instituição de ensino, não sendo devido pelo Município qualquer contraprestação ou outra espécie de auxílio.

Art. 6º. O estágio não-obrigatório somente poderá ser realizado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal.

§ 1º. A responsabilidade pela contratação de seguro contra acidentes pessoais e auxílio-transporte ficará a cargo do Município.

§ 2º. O valor do bolsa-auxílio será de ½ (meio) salário mínimo nacional, nos casos de estagiários do nível fundamental, educação profissional de nível médio, ensino médio regular e educação especial: nos casos de estagiários do ensino superior o valor do bolsa-auxílio corresponderá a 1 (um) salário mínimo nacional.

§ 3º. Nos casos de estágio de educação especial será devido o pagamento de bolsa-auxílio pelo Município, sendo que a contratação de seguro contra acidentes pessoais e o auxílio-transporte ficarão a cargo da entidade de ensino.

Art. 7º. A concessão do estágio ficará restrita a cursos compatíveis com a atividade da secretaria solicitante, somente tendo início depois da regularização de toda a documentação pertinente e da liberação da Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, sob pena de responsabilização funcional do Departamento Administrativo e da Chefia do setor onde se encontrar o estagiário irregular.

Art. 8º. Não serão admitidas contratações de estagiários realizadas por meio de agentes de interação, salvo mediante prévio procedimento licitatório.

Art. 9º. Os processos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos que se encarregará de solicitar às entidades conveniadas o encaminhamento dos estagiários, às quais cumprirá a indicação dos mesmos, constando tal observação nos respectivos convênios.

Art. 10. Para fins de contratação dos estagiários a Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos deverá adotar os seguintes procedimentos:

I. verificar a pré-existência de convênio com a entidade educacional;

II. nos casos de estágio não-obrigatório, celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o estagiário, zelando por seu cumprimento;

III. verificar a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário pelo Município ou Instituição de Ensino, conforme o tipo de estágio;

IV. verificar a compatibilidade das atividades mencionadas na solicitação da secretaria e as pertinentes ao curso frequentado pelo estagiário;

V. exigir do estagiário o comprovante de matrícula e declaração de frequência regular na instituição de ensino;

VI. exigir do estagiário documento indicando o professor orientador do estágio na instituição de ensino e o departamento de sua lotação;

VII. verificar as necessidades da administração no que se refere a quantidade de estagiários;

VIII. em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, verificar a disponibilidade de recursos para atender as demandas das Secretarias, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Finanças atestar a existência de dotação e de recursos financeiros para o pagamento de contraprestação, seguro contra acidentes pessoais e auxílio-transporte aos estagiários, na modalidade de estágio não-obrigatório.

Art. 11. Durante a realização do estágio, a Secretaria Municipal concedente do estágio deverá observar os seguintes procedimentos:

I. quanto as faltas injustificadas ou falta de cumprimento dos objetos do estágio ou atrasos na entrega do relatório, implicarão no desligamento do educando do estágio, fato este que deverá ser comunicado à Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos para suspensão dos eventuais pagamentos e rescisão do termo de compromisso;

II. caberá ao Departamento Administrativo de cada Secretaria o controle de frequência dos estagiários, a entrega de auxílio-transporte e o envio à instituição de ensino de relatórios de atividades exercidas, assinados pelo supervisor da Secretaria, em periodicidade mínima de 6 (seis) meses;

III. caberá ao Departamento Administrativo de cada Secretaria entregar à Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos a segunda via do relatório de atividades exercidas, e o respectivo protocolo na instituição de ensino, para arquivamento na pasta do estagiário;

IV. caberá ao Departamento Administrativo de cada Secretaria, quando se tratar de estágio com prazo de duração igual ou superior a 1 (um) ano, controlar e conceder ao estagiário período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado

preferencialmente durante suas férias escolares.

V. Os dias de recesso previstos no inciso anterior serão concedidos de maneira proporcional, no caso de estágio com duração inferior a 1 (um) ano;

VI. Exigir a apresentação semestral de atestado de frequência escolar e avaliação de aproveitamento que, se constar reprovação, acarretará o encerramento do estágio.

Art. 12. É vedada a concessão de estágio a estudante que seja cônjuge ou possua parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o 3º grau ou por adoção, com ocupante de emprego público em comissão dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 2.983 de 03 de abril de 2009.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 06 de novembro de 2009.

PEDRO WOSGRAU FILHO

Prefeito Municipal

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 3.596, de 09/11/2009

Efetua a transferência de valores no total de R\$ 549.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 43, parágrafo primeiro inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 7º da Lei Municipal nº 9.832 de 31 de dezembro de 2008 e art. 167, inciso VI da Constituição Federal, **DECRETA**

Art. 1º. Fica alterado o Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 9.832 de 31 de dezembro de 2008, artigo 7º, mediante a transferência de valores no total de R\$ 549.000,00 (Quinhentos e quarenta e nove mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

I. Ficam acrescidos os seguintes valores
0800 – Secretaria Municipal de Saúde
0802 – Fundo Municipal de Saúde
1012200102.062 – Manutenção da Unidade – Assistência Integral à Saúde
339039.00.0000 – Outr.Serv.Terc. – P. Jurídica – Rec.01303 – Cr 403 R\$ 24.000,00
1012200102.063 – Taxa da Vigilância Sanitária
3390.30.00.0000 – Mat. de Consumo – Rec.01510 – Cr 416 R\$ 300.000,00
339039.00.0000 – Outr.Serv.Terc. – P. Jurídica – Rec. 01510 – Cr 419 R\$200.000,00
1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social
1208 – Fundo Municipal Dir. da Criança e do Adolescente
0824300452.175 – Manutenção da Unidade – FMDCA
3390.48.00.0000 – Outr.Aux.Finan.P. Físicas – Rec. 01000 – Cr 1022 R\$22.000,00
1400 – Secretaria Municipal de Governo
1401 – Gabinete do Secretário – SMG
0412200102.181 – Manutenção da Unidade – Depto. Administrativo – SMG
3390.14.00.0000 – Diárias – P. Civil – Rec.01000 – Cr 1078 R\$ 3.000,00

II. Ficam reduzidos os seguintes valores
0800 – Secretaria Municipal de Saúde
0802 – Fundo Municipal de Saúde
1012200102.062 – Manutenção da Unidade – Assistência Integral à Saúde
4490.52.00.0000 – Equip. e Mat. Permanente – Rec. 01303 – Cr 409 R\$24.000,00
1012200102.063 – Taxa da Vigilância Sanitária
3190.11.00.0000 – Venc. e Vant.Fixas – P.Civil – Rec.01510 – Cr 411 R\$400.000,00
3190.13.00.0000 – Obrigações Patronais – INSS – Rec.01510 – Cr 1019 R\$100.000,00
1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social
1208 – Fundo Municipal Dir. da Criança e do Adolescente
0824300452.175 – Manutenção da Unidade – FMDCA
3390.14.00.0000 – Diárias – P. Civil – Rec.01000 – Cr 1017 R\$4.000,00
3390.33.00.0000 – Pas.e Desp. com Locom. – Rec.01000 – Cr 1018 R\$ 3.000,00
3390.36.00.0000 – Outr.Serv. Terc. – P. Física – Rec.01000 – Cr 1019 R\$100.000,00
339039.00.0000 – Outr.Serv.Terc. – P. Jurídica – Rec.01000 – Cr 1020 R\$ 5.000,00
1400 – Secretaria Municipal de Governo
1401 – Gabinete do Secretário – SMG
0412200102.181 – Manutenção da Unidade – Depto. Administrativo – SMG
3390.30.00.0000 – Mat. de Consumo – Rec.01000 – Cr 1079 R\$3.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 09 de novembro de 2009.

PEDRO WOSGRAU FILHO

Prefeito Municipal

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Presencial nº 400/2009
Data: 23/11/09
Horário: 14:00 horas

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO TÉCNICA, CORRETIVA, PREVENTIVA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS
Valor máximo: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária:
0802 10 122 10 2 62 339039170000

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 12:00h às 17:00h, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

Ponta Grossa, 09 de Novembro de 2009.

AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Presencial nº 402/2009
Data: 23/11/09

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO TÉCNICA, CORRETIVA, PREVENTIVA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS
Valor máximo: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária:
0802 10 122 10 2 62 339039170000

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 12:00h às 17:00h, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

Ponta Grossa, 09 de Novembro de 2009.

AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Presencial nº 402/2009
Data: 23/11/09

Horário: 16:00 horas

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS PARA SMS

Valor máximo: R\$ 1.865,00 (mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária:

0802 10 122 10 2 62 339030240000

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 12:00h às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

Ponta Grossa, 09 de Novembro de 2009.

AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Eletrônica nº 399/2009

Data: 20/11/2009

Horário: 08:00 horas

Objeto: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CAES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CANIL MUNICIPAL - ZOONOSAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, COM AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS EM EDITAL.

Valor máximo: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Dotação Orçamentária:

0802 10 304 63 2 81 339030060000

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

Ponta Grossa, 06 de Novembro de 2009.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 364/2009

OBJETO: Aquisição de Material Permanente(microcomputadores, impressoras, no break' s, periféricos e tonners) para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Assistência Social(SMAS), Secretaria Municipal de Saúde(SMS)

VENCEDOR: Brayannet Informática Ltda - ME

LOTE 01 - Valor Unitário R\$ 2.568,00/ud - Valor Total: R\$ 5.136,00

LOTE 03 - Valor Unitário R\$ 2.198,00/ud - Valor Total: R\$ 4.396,00

LOTE 04 - Valor Unitário R\$ 847,98/ud - Valor Total: R\$ 1.695,96

LOTE 05 - Valor Unitário R\$ 933,50/ud - Valor Total: R\$ 933,50

LOTE 06 - Valor Unitário R\$ 249,00/ud - Valor Total: R\$ 249,00

LOTE 07 - Valor Unitário R\$ 13,00/ud - Valor Total: R\$ 780,00

LOTE 08 - Valor Unitário R\$ 7,30/ud - Valor Total: R\$ 292,00

LOTE 11 - Valor Unitário R\$ 0,15/ud - Valor Total: R\$ 90,00

VENCEDOR: Diskmicro Comércio Ltda - ME

LOTE 02 - Valor Unitário R\$ 320,00/ud - Valor Total: R\$ 640,00

VENCEDOR: Silva e Trisotto Ltda

LOTE 09 - Valor Unitário R\$ 11,10/ud - Valor Total: R\$ 222,00

LOTE 10 - Valor Unitário R\$ 33,99/ud - Valor Total: R\$ 1.699,50

VENCEDOR: Gebecom Tecnologia Ltda

LOTE 12 - Valor Unitário R\$ 390,00/ud - Valor Total: R\$ 2.340,00

VENCEDOR: Afras Sistemas de Telecomunicações Ltda

LOTE 13: Valor Unitário R\$ 160,00/ud - Valor Total: R\$ 8.000,00

VENCEDOR: Reprograf Comercial Ltda - ME

LOTE 14 - Valor Unitário R\$ 138,00/ud - Valor Total: R\$ 828,00

Pregoeiro: João Gualberto Corrêa Junior

Maiores informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 367/2009

OBJETO: Aquisição de Material Permanente(aquisição de sistema de atendimento com mini impressora e painel eletrônico) para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde(SMS)

VENCEDOR: Brayannet Informática Ltda - ME

LOTE 01 - Valor Total R\$ 4.479,00

Pregoeiro: João Gualberto Corrêa Junior

Maiores informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 373/2009

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços especializados para fornecimento e instalação de toldo reto para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde(SMS)

VENCEDOR: Celso Trevizani Filho

LOTE 01 - Valor Unitário R\$ 150,00/ud - Valor Total: R\$ 5.400,00

Pregoeiro: João Gualberto Corrêa Junior

Maiores informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA Nº 755/2009

Objeto e finalidade: Requisição para aquisição de gêneros alimentícios e material de higiene para o Mercado da Família., conforme o disposto do protocolo 3130076/2009.

Fornecedor	Lote	Item	Descrição	Valor Total
APTI ALIMENTOS LTDA	5	1	Gelatina 85 gr Apti - morango	R\$1.050,00
APTI ALIMENTOS LTDA	6	1	Gelatina 85 gr Apti - uva	R\$1.060,08
APTI ALIMENTOS LTDA	7	1	Gelatina 85 gr Apti - abacaxi	R\$1.050,00
APTI ALIMENTOS LTDA	8	1	Gelatina 85 gr Apti - cereja	R\$840,00
APTI ALIMENTOS LTDA	9	1	Gelatina 85 gr Apti - framboesa	R\$1.050,00
MOINHO DO NORDESTE S/A	11	1	Mistura p/ pão integral 1	R\$1.875,00
YOKI ALIMENTOS S.A	10	1	Lentilha - 500g Yoki	R\$3.855,00
CIA BEAL DE ALIMENTOS	1	1	Creme dental 90 g Closeup - menta americana	R\$5.946,72
CIA BEAL DE ALIMENTOS	2	1	Creme dental 90 g Closeup - hortelã	R\$5.946,72
CIA BEAL DE ALIMENTOS	3	1	Creme dental 90 g Closeup - menta	R\$5.928,00
CIA BEAL DE ALIMENTOS	4	1	Extrato de tomate - Arisco 350 gr	R\$36.162,24
Fornecedor			Total	Ordem de Compra
APTI ALIMENTOS LTDA			R\$ 5.050,08 cinco mil e cinquenta reais e oito centavos	2360
MOINHO DO NORDESTE S/A			R\$1.875,00 mil oitocentos e setenta e cinco reais	2362
YOKI ALIMENTOS S.A			R\$3.855,00 três mil oitocentos e cinquenta e cinco reais	2367
CIA BEAL DE ALIMENTOS			R\$53.983,68 cinquenta e três mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos	2364/2366
Valor total do Processo Licitatório			R\$ 64.763,76 (sessenta e quatro mil setecentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos)	
Dotação Orçamentária				

Cód. Reduzido	Dot. Orçamentária	Secretaria	Produtos
3034	339030220000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO	MATERIAL LIMPEZA E PROD DE HIGIENIZACAO
3035	339030079900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Fundamento: Conforme art. 17, inciso II da Lei 8666/93.
09/11/09 - Laertes Sidney Bianchessi - Secretário Municipal de Abastecimento

EDITAIS E ATOS RH

REABERTURA DAS INSCRIÇÕES E RETIFICAÇÃO DO REGULAMENTO DO

TESTE SELETIVO Nº 06/2009 PROJOVEM ADOLESCENTE

O Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 310067 de 06.11.09 da Secretaria Municipal de Assistência Social, R E S O L V E

1. Reabrir as inscrições do TESTE SELETIVO Nº 06/2009, a partir de 09.11.09 até 13.11.09.
2. Excluir a exigência de experiência de atuação em projetos sociais, dos empregos de ORIENTADOR PROFISSIONAL e FACILITADOR DE OFICINA ESPECÍFICA.

Departamento de Recursos Humanos, em 06 de novembro de 2009.

JOSE ELIZEU CHOCIAI

Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Fundação Municipal Proamor de Assistência Social

AVISO DE EDITAL

A Fundação Municipal Proamor de Assistência Social, torna público que realizará, o seguinte procedimento licitatório: Tomada de Preço nº 003/09

Tipo: Menor preço global por lote

Data: 30/11/2009 - Horário 14:00 horas.

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de suplementos alimentar para esta fundação.

Valor máximo estimado da licitação:

LOTE I: R\$ 12.600,80 (Doze mil e seiscentos reais e oitenta centavos)

Maiores informações como a íntegra do Edital, poderão ser obtidos junto a Fundação Municipal Proamor de Assistência Social, sito a Rua Joaquim Nabuco nº59, no horário de 09:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, nos dias úteis ou ainda pelo fone-fax (42) 3222-3118.

Ponta Grossa, em 06 de novembro de 2009.

EDILSON LUIS CARNEIRO BAGGIO

Presidente

Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2009

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS E JATEADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE.

LOTE ÚNICO - DESERTO

PREGOEIRA: Scheila Trierveiler

Maiores informações na Divisão de Licitações da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte.

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA - PR,

através da AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE,

torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão Presencial nº 071/2009

Abertura: 20/11/09 Horário: 13:30 horas

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE.

Valor da licitação: R\$ 10.356,50 (dez mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)

Dotação Orçamentária:

23.04.1545100884.015000 - Manutenção da Unidade - Depto. de Transporte

3.390.30.00.000 - Material de Consumo Fonte 1001

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto à Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, sito à Rua Dr. Colares, 750, no horário das 12h00min às 18h00min, fone/fax (042) 3901-4012, ou pelo site www.pontagrossa.pr.gov.br licitação AMTT.

EDIMIR JOSÉ DE PAULA

Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Ponta Grossa, 09 de novembro de 2009.

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA - PROLAR

CNPJ N.º 81.670.804/0001-08

Edital de Convocação - Assembléia Geral Extraordinária

O Presidente do Conselho de Administração da Companhia de Habitação de Ponta Grossa - PROLAR no uso das atribuições que lhe confere o Artigo Oitavo do Capítulo III do Estatuto Social, convoca os senhores acionistas, para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 13:30 horas do dia 20 de novembro de 2009, na Sede da PROLAR, localizada na Rua Balduino Taques, 445 - 2º andar em Ponta Grossa - PR para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1 - Chamada para aumento de capital. Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 09 de novembro de 2.009.

HERIVELTO BENJAMIM

Presidente do Conselho de Administração

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA - PROLAR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº02/2009

A Companhia de Habitação de Ponta Grossa - PROLAR, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ÁREA, no regime de empreitada por preço global.

Objeto: Pré-qualificação e seleção de empresas do ramo da construção civil a manifestarem interesse na apresentação de proposta para a produção de 99 (noventa e nove) unidades residenciais, destinadas a famílias com renda no valor de 0 (zero) a 3 (três) salários mínimos, na área denominada Jardim Amália 1; a produção de 339 (trezentos e trinta e nove) unidades residenciais, destinadas a famílias com renda no valor de 0 (zero) a 3 (três) salários mínimos, na área denominada Jardim Amália 2; a produção de 195 (cento e noventa e cinco) unidades residenciais, destinadas a famílias com renda no valor de 0 (zero) a 3 (três) salários mínimos, na área denominada Jardim Gralha Azul, situadas na cidade de Ponta Grossa - PR, todas em atendimento ao programa do Governo Federal "Minha Casa Minha Vida" em parceria com a Caixa Econômica Federal.

Data da abertura: 11 de dezembro de 2009 - Horário: 14:00 horas.

Local: Rua Balduino Taques, nº445, 2º andar, Centro, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Consulta e Retirada: Informações, esclarecimentos e retirada do edital, adendos e anexos, todos digitalizados, poderão ser retirados na sede da Companhia de Habitação de Ponta Grossa - PROLAR, localizada a Rua Balduino Taques, nº445, 2º andar, Centro, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, das 13 às 18 horas, ou pelo site www.prolarmpg.xpg.com.br. Ponta Grossa, 05 de novembro de 2009.

HERIVELTO BENJAMIM

Diretor Presidente

